



**LEI Nº 5.972 DE 06 DE ABRIL DE 2022**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
- 10.04.10. Saúde
- 10.04.10.122. Administração Geral
- 10.04.10.122.0004. Supervisão e Coordenação Administrativa
- 10.04.10.122.00042.236 - Manutenção do Termo de Cooperação Técnica/AMAU
- 3.3.40.93.00.00 - Indenizações e Restituições
- 3.3.40.93.99.00 - Outras Indenizações e Restituições
- 3.3.40.93.99.02 - Indenização ao Município de Erechim-T.C.T./AMAU.....R\$ 3.000,00  
(Recurso: 40 - ASPS)

Objetivo: Esta Lei autoriza a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, repassar recursos financeiros ao Município de Erechim Rs, objetivando cumprir com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a AMAU, visando a contratação de um Profissional Farmacêutico e um Estagiário para a UDM do SAE de Erechim, conforme Lei Municipal nº. 5.959 de 25 de Fevereiro de 2022, objetivando a gestão e dispensação de medicamentos do Programa HIV/AIDS e do tratamento das Hepatites Virais B e C, no Município de Getúlio Vargas.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
- 10.04.10. Saúde
- 10.04.10.122. Administração Geral
- 10.04.10.122.0004. Supervisão e Coordenação Administrativa
- 10.04.10.122.00042.053 - Manutenção da Sec. Saúde e Assistência Social
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00  
(Recurso: 40 - ASPS)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
- 10.04.10. Saúde
- 10.04.10.122. Administração Geral
- 10.04.10.122.0004. Supervisão e Coordenação Administrativa
- 10.04.10.122.00042.236 - Manutenção do Termo de Cooperação Técnica/AMAU



- 3.3.40.93.00.00 - Indenizações e Restituições
- 3.3.40.93.99.00 - Outras Indenizações e Restituições
- 3.3.40.93.99.02 - Indenização ao Município de Erechim-T.C.T./AMAU.....R\$ 3.000,00  
(Recurso: 40 - ASPS)

Objetivo: Esta Lei autoriza a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, repassar recursos financeiros ao Município de Erechim Rs, objetivando cumprir com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a AMAU, visando a contratação de um Profissional Farmacêutico e um Estagiário para a UDM do SAE de Erechim, conforme Lei Municipal nº. 5.959 de 25 de Fevereiro de 2022, objetivando a gestão e dispensação de medicamentos do Programa HIV/AIDS e do tratamento das Hepatites Virais B e C, no Município de Getúlio Vargas.

Art.4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
- 10.04.10. Saúde
- 10.04.10.122. Administração Geral
- 10.04.10.122.0004. Supervisão e Coordenação Administrativa
- 10.04.10.122.00042.053 - Manutenção da Sec. Saúde e Assistência Social
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00  
(Recurso: 40 - ASPS)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de abril de 2022.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/04/2022.



**Projeto de Lei nº 029/2022 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 28 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Esta Lei autoriza a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, repassar recursos financeiros ao Município de Erechim Rs, objetivando cumprir com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a AMAU, visando a contratação de um Profissional Farmacêutico e um Estagiário para a UDM do SAE de Erechim, conforme Lei Municipal nº. 5.959 de 25 de Fevereiro de 2022, objetivando a gestão e dispensação de medicamentos do Programa HIV/AIDS e do tratamento das Hepatites Virais B e C, no Município de Getúlio Vargas.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta